



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL QUE CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCOLO Nº 2017.00.062.163

CONVENENTE 1: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONVENENTE 2: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0012-66, estabelecida na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 310 - Centro, Vitória - ES, CEP 29002-900, Telefone: (27) 3331-2338/(27) 3331-2337, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Gerente Regional, **PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER**, portadora da CI nº 1.288.758 SSP/ES e CPF nº 078.797.307-61.

Resolvem celebrar o primeiro aditivo ao convênio de prestação do serviço de protocolo postal, celebrado em 25 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 25 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de DEZEMBRO de 2017.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Leonardo P. de Lima

